

## A implementação do Documento Curricular Referencial do Ceará (BNCC) em Regime de Colaboração

Ana Gardennya Linard Sório Oliveira<sup>1</sup>  
Vivian Silva Rodrigues Vidal<sup>2</sup>  
José Marques Batista<sup>3</sup>

### RESUMO

O tema do Regime de Colaboração é um dos tópicos fundamentais do sistema educacional brasileiro. O Ceará é o caso em que há o maior nível de cooperação entre os governos estaduais e os municipais. Assim, implementar um documento com diretrizes curriculares, à luz da BNCC, para 184 municípios, rede pública e privada, só se tornou exequível quando elaborado com o apoio da política do regime de colaboração já existente desde 2007. Portanto, este trabalho trata do desenho dessa implementação para professores e gestores de escolas estaduais e municipais, cujo objetivo é a adaptação ao DCRC (Documento Curricular Referencial do Ceará), e tornar sua utilização no início do ano letivo de 2020 mais prática.

**Palavras-chave:** BNCC, Regime de Colaboração, Formação de Professores.

### INTRODUÇÃO

O regime de colaboração no estado do Ceará é atualmente um modelo de política pública de sucesso, pois envolve o investimento de bens públicos para promoção de bons resultados educacionais, e o reinvestimento do repasse de impostos como o ICMS para benefícios da educação básica através da distribuição da cota-parte determinada em lei estadual. Desde 2007, este vem sendo um modelo de incentivo financeiro que muitos estados pretendem utilizar, o que, segundo (RIBEIRO, 2011) se considera ser um padrão de cooperação entre estado e municípios com vistas à melhoria da qualidade educacional.

O regime de colaboração, inscrito na Constituição Federal (art. 211, caput) prevê, a partir da repartição de competências, a divisão compartilhada de responsabilidades entre os entes federados. O PNE (2002, p. 133 e 135) destaca a importância do exercício da função supletiva da União, sem prejuízo do exercício da competência bem definida (que denominamos de *função própria*), além do aprimoramento contínuo do regime de

<sup>1</sup> Mestre em Eletromagnetismo Aplicado pela Universidade Federal do Ceará, UFC, [ana.gardennya@gmail.com](mailto:ana.gardennya@gmail.com);

<sup>2</sup> Graduada do Curso Letras da Universidade Federal do Ceará - UFC, pós-graduada em Língua Portuguesa e Literatura Brasileira pela Universidade Cândido Mendes - UCAM [vivian.rodrigues8@gmail.com](mailto:vivian.rodrigues8@gmail.com);

<sup>3</sup> Mestrando em Avaliação Educacional pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Universidade Federal do Ceará (UFC). Pesquisador associado do projeto “Implementação de políticas educacionais e equidade em contexto de vulnerabilidade social”, financiado pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo – FAPESP 18/11257-6 E-mail: [josebatistama@gmail.com](mailto:josebatistama@gmail.com).

colaboração. A função supletiva é expressão concreta do *regime de colaboração* e um meio para buscar a *equidade*: os governos centrais são agentes estratégicos nos processos de redução das desigualdades interpessoais e inter-regionais (COSTA, 2008).

A adoção de estratégias para operacionalizar o regime de colaboração entre os entes federados no País, visando ampliar o direito à educação, é temática que tem ganhado destaque (ARAÚJO, 2010). Expressa princípio previsto na Constituição de 1988; foi um dos grandes pontos de debate na Conferência Nacional de Educação realizada em 2010 e está explicitada no artigo 7º do projeto de lei enviado pelo Governo Federal ao Congresso Nacional em dezembro de 2010, com o objetivo de regulamentar o Plano Nacional de Educação (PNE):

“Art. 7º. A consecução das metas do PNE – 2011/2020 e a implementação das estratégias deverão ser realizadas em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2010)”

A aplicação da política do regime de colaboração em nosso Estado iniciou concomitantemente à implementação do Programa Alfabetização da Idade Certa (PAIC) em 2007, e com mudanças na distribuição da cota-parte do ICMS (Decreto nº 29.306/2008) por meio da vinculação da transferência a indicadores municipais de saúde, educação e meio ambiente, sendo 18% transferidos segundo a distribuição de níveis de proficiência a fim de valorizar os municípios com maior número de alunos no nível adequado.

O Programa Alfabetização na Idade Certa é uma política de cooperação entre estado e municípios promovida pelo governo do Ceará, em parceria com o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e instituições da sociedade civil, com apoio do Governo Federal, cujo objetivo é alfabetizar todos os alunos das redes públicas de ensino do estado até os sete anos de idade. Com essa finalidade, o Paic apoia os municípios na formulação e implementação de políticas voltadas para a garantia do direito de aprendizagem, com prioridade para a alfabetização. É uma política situada no marco do regime de colaboração. Lançado como política pública em 2007, os 184 municípios cearenses aderiram ao Programa, que tem alcançado resultados expressivos na alfabetização de crianças. Para uma compreensão mais clara do regime de colaboração é preciso que se atente para o fato de que a matrícula no ensino fundamental, no Ceará, foi fortemente municipalizada: em 2009, por exemplo, apenas 16% das matrículas do segundo segmento do ensino fundamental eram ofertadas pela rede estadual (BRASIL, 2009).

Trazendo para o contexto atual, temos a BNCC, que é o instrumento que ajudará a promover a qualidade e a equidade, garantindo que toda criança e jovem brasileiro tenha os mesmos direitos de aprendizagem, independentemente de onde estuda. Além disso, a Base é o que irá nortear os currículos dos estados e municípios de todo o Brasil.

A BNCC é um documento normativo, previsto na legislação educacional brasileira, no qual se define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo de toda a Educação Básica. Como o nome bem diz, a BNCC é um ponto de partida para que as unidades da Federação (re)elaborem suas propostas curriculares; e as escolas, seus Projetos Político-Pedagógicos (PPPs).

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) explicita que os currículos deverão ser compostos por uma base nacional comum, a ser complementada pela heterogeneidade dos sistemas de ensino, de acordo com as características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia, concepções dos professores e perfil dos estudantes.

O texto referente às etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental foi homologado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE) em dezembro de 2017. No Estado do Ceará, a construção do DCRC - Educação Infantil e Ensino Fundamental, iniciou-se no ano de 2018 tendo como base as propostas curriculares dos municípios e os documentos de referência curricular do Estado. Durante esse processo de elaboração, os seus redatores contaram com a colaboração de gestores(as), professores(as), além de estudiosos(as) da educação básica.

O referido documento foi construído de forma colaborativa, ao longo do ano de 2018, contando com a participação de educadores das diferentes áreas do conhecimento, e ainda, com a colaboração direta da sociedade cearense, por meio de consulta pública, sendo homologado em janeiro de 2019 pelo Conselho Estadual de Educação (CEE).

## **METODOLOGIA**

A implementação do Documento Curricular Referencial do Ceará (DCRC) em Regime de Colaboração, onde a unificação do currículo nos municípios pode representar economia de tempo e de recursos, além de democratizar o acesso ao conhecimento. Assim, após a homologação pelo Conselho Estadual de Educação do Estado do Ceará, fez-se necessário um desenho para a implementação do documento utilizando formação de professores e gestores de todos os municípios cearenses.

Iniciamos então o desenho da formação de professores, que seria mais efetiva se fosse através das CREDEs (Coordenadoria Regional de Desenvolvimento da Educação), com escolha de Formadores Regionais por componente curricular, que receberiam a formação em Fortaleza com os Redatores-Formadores e repassariam aos Formadores Municipais em suas regionais nos meses consequentes às formações.

Então, com o desenho e 2 formações de 2 dias, mais 2 seminários e 46h de formação à distancia, concluiremos a formação de implementação para professores com carga-horária de 90h/a.

Logo após, prosseguimos com a formação de gestores municipais e escolares, e então o desenho tornou-se similar ao dos professores, com a diferença que os Formadores Regionais de Gestão (1 em cada CREDE) poderia vir ao encontro com mais um companheiro, haja vista que o seu desafio seria de transferir o conhecimento para Formadores Municipais, Diretores e Coordenadores Escolares.

Assim, a certificação da formação regional para gestores seria ao final de 50h/a, incluindo plataforma EAD e encontros presenciais.

Com esse desenho, aumejamos alcançar 90% de toda a rede estadual e municipal ao final do ano de 2019, e que no início do ano letivo de 2020 os professores possam utilizar os materiais e instrumentais dessa formação em seu planejamento anual com o apoio de seus gestores, que também terão conhecimento da importância de utilizarmos a unificação de um currículo em todas as instituições de educação básica do estado.

## **DESENVOLVIMENTO**

O DCRC foi estruturado a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) com o objetivo de assegurar oportunidades iguais aos estudantes cearenses de permanecer e aprender nas escolas, estabelecendo um patamar de aprendizagem e desenvolvimento a que todos tenham direito e está estruturado em cinco partes: Introdução; Contexto estadual, histórico, marcos legais e princípios; Pressupostos teóricos, epistemológicos e práticos; Temas Integradores: abordagem transversal e etapas de ensino/organizador curricular.

A primeira versão da Base Nacional Comum Curricular foi disponibilizada em 2015. No Ceará, buscamos envolver o maior número possível de professores com fins de obtermos contribuições para uma primeira versão. Esse processo de mobilização nas CREDEs e municípios continuou durante a 2ª versão do Documento, que culminou com o Seminário Estadual para obtermos mais contribuições sobre o Documento. Esse processo, na verdade,

foi o alicerce para a construção do DCRC. Um dos critérios inclusive para participar do redatorial do DCRC foi ter participado durante o processo de construção da Base Nacional Comum.

Assim, a construção do DCRC tem raízes no próprio processo de construção da BNCC. Ao iniciarmos o processo de elaboração do Documento, o primeiro passo foi a retomada do estudo aprofundado da BNCC. Em seguida, após levantamento das propostas curriculares dos municípios cearenses, da Educação Infantil e Fundamental. Em seguida, a equipe estudou os documentos de referência curricular do Estado: Orientações da Educação Infantil, Proposta Pedagógica de Língua Portuguesa e de Matemática. E também documentos anteriores do Estado, como os Referenciais Curriculares Básicos do Ensino Fundamental.

Em seguida, realizou-se uma oficina sobre currículo com toda a equipe de Redatoria. O objetivo era refletir sobre diversas concepções de currículo, de modo a permitir que houvesse um alinhamento entre o grupo para que todos pudessem ter clareza sobre as nossas escolhas acerca da concepção de currículo que assumiríamos no Documento. Após essa oficina, tivemos muitos outros momentos para definirmos os princípios, concepções, a estrutura e o título do Documento.

O DCRC, antes de ser liberado para consulta pública, foi apresentado para apreciação dos educadores em um seminário com 500 professores. Todas as contribuições foram agregadas ao Documento antes de ir para consulta pública. Após o encerramento da consulta pública, elaboramos o conjunto de critérios sob os quais deveríamos apreciar essas contribuições. Uma vez que as contribuições foram incorporadas ao documento, a última versão foi encaminhada para os leitores críticos, escolhidos por notório saber e atuação como professores do componente. Para estes colaboradores, construímos um conjunto de rubricas para nortear a avaliação de cada um deles. As contribuições foram agregadas ao documento antes de se fechar a versão que seria encaminhada ao Conselho Estadual de Educação, ao final de 2018.

Portanto, o processo de implementação desse Documento, através da formação de professores de 184 municípios, também precisava acontecer na política de colaboração entre Estado, CREDEs e municípios, conforme o desenho citado na metodologia desse artigo.

## **RESULTADOS E DISCUSSÃO**

O resultado esperado após essa fase de implementação, é de que seja possível promover uma maior coerência e articulação de elementos cruciais para a garantia da aprendizagem dos

alunos nessas etapas da educação básica, tais como: recursos didáticos, avaliações externas, formação de professores, projetos políticos pedagógicos e o currículo das escolas.

E a Secretaria da Educação do Estado do Ceará (SEDUC) junto à Coordenação Estadual de Currículo da BNCC, precisa concluir as seguintes etapas de forma unificada e em cooperação com os municípios: Prover apoio técnico e financeiro para os municípios, garantir condições para a formação continuada, apoiar escolas na revisão de seus projetos pedagógicos, formar equipes para escolha ou (re)elaboração de novos materiais didáticos de qualidade alinhados ao DCRC/BNCC, informar escolas e professores sobre a escolha de materiais, alinhar matrizes de avaliações formativas e estruturar acompanhamento da aprendizagem dos alunos a partir do DCRC/BNCC.

## **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Feitas essas considerações gerais a respeito do Ensino Básico no Brasil, é preciso levar em conta que, embora a Base Nacional Comum Curricular deva orientar as propostas pedagógicas de todas as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental (etapas que constituem o chamado Ensino Básico), e que o DCRC precisa chegar até 90% de toda a rede estadual e municipal, conforme solicitação do MEC, até a conclusão do presente trabalho a formação do DCRC ainda estava em sua fase inicial presencial e a distância.

No entanto, o desenho apresentado ao longo desse artigo vem sendo executado pelas 20 CREDES, 3 SEFOR e SME de Fortaleza, com o objetivo de implementação desse Documento.

De acordo com o Movimento pela Base Nacional Comum, “Tão importante quanto ter uma Base de qualidade é garantir que ela seja uma realidade nas salas de aula de todo país”<sup>1</sup>. Nesse sentido, a pergunta que o trabalho se propõe a responder é: como fazer a Base chegar nas salas de aula?

Dessa forma, a Coordenação Estadual de Currículo e a Secretaria da Educação do estado do Ceará, com o apoio do ProBNCC (Programa de Apoio a implementação da BNCC através MEC/FNDE), acreditam que estejam no caminho certo com o seu desenho para a implementação de seu Documento Curricular, devido ao sucesso da comunicação entre Estado-municípios e do compromisso de todos com a educação de crianças e jovens.

<sup>1</sup> Movimento pela Base Nacional Comum. Disponível em: <http://movimentopelabase.org.br/implementacao/>  
Acesso em 27 de julho de 2019.

## REFERÊNCIAS

AGUIAR, Rui; GOMES, Ivo; CAMPOS, Márcia. (Org.). Educação de qualidade começando pelo começo: relatório final do Comitê Cearense para a Eliminação do Analfabetismo Escolar. Fortaleza: Assembleia Legislativa do Ceará, 2006. 206 p.

Brandão, Costa. - A BUSCA DA UTOPIA DO PLANEJAMENTO REGIONAL. REVISTA PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO, Curitiba, n.120, p.17-37, jan./jun. 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. PDE/Plano de Desenvolvimento da Educação. Saeb: ensino médio: matrizes de referência, tópicos e descritores. Brasília: MEC; SEB; INEP, 2008.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. Projeto de lei nº 8.035/2010. Aprova o Plano Nacional da Educação e dá outras providências.

CEARÁ. Decreto nº 29.896/2009 (Regulamenta a Lei nº 14.371/2009, que cria o Prêmio Escola Nota Dez, destinado a premiar as escolas públicas com melhor resultado no Índice de Desempenho Escolar-Alfabetização, IDE-Alfa, e dá outras providências).

CEARÁ. Decreto nº 29.306/2008 (Dispõe sobre os critérios de apuração dos índices percentuais destinados à entrega de 25% do ICMS pertencente aos municípios).

CEARÁ. Lei nº 14.026/2007 (Cria o Programa Alfabetização na Idade Certa – Paic).  
CEARÁ. Lei nº 14.371/2009 (Cria o Prêmio Escola Nota Dez, destinado a premiar as escolas públicas com melhor resultado no Índice de Desempenho Escolar-Alfabetização - IDE-Alfa, e dá outras providências).

CEARÁ. Lei nº 14.580/2009 (Altera dispositivos da Lei nº 14.371/2009).

CEARÁ. Regime de colaboração para a garantia do direito à aprendizagem: o Programa Alfabetização na Idade Certa (PAIC) no Ceará. Fortaleza: Secretaria de Estado da Educação do Ceará (SEDUC); Unicef. Não publicado.

CEARÁ. Regulamenta a Lei nº 14.371/2009, que cria o Prêmio Escola Nota Dez, destinado a premiar as escolas públicas com melhor resultado no Índice de Desempenho Escolar-Alfabetização, IDE-Alfa, e dá outras providências.

CEARÁ. Termo de parceria. Fortaleza: 2007b. 7 p. Disponível em: . Acesso em: 20 abr 2019.

COSTA, Marco Aurélio. Da razão instrumental à razão comunicativa: o percurso do planejamento na modernidade e as abordagens pós-positivistas. Cadernos IPPUR, Rio de Janeiro: Ippur/UFRJ, v.22, n.2, p.89-113, ago./dez. 2008.

GUSMÃO, Joana B. de; RIBEIRO, Vanda M. - Colaboração entre estado e municípios para a alfabetização de crianças na idade certa no Ceará. Cadernos cenpec, 2011.

NAKAD, FABRICIO ABDO. - Desafios para a Implementação da Base Nacional Comum Curricular. São Paulo, 2017.

OLIVEIRA, Romualdo Portela. A Qualidade do ensino como parte do Direito à Educação: um debate em torno dos indicadores. [texto apresentado à banca de concurso para titular na Feusp]. São Paulo: Faculdade de Educação – USP, 2010.

OLIVEIRA, Sofia Lerche. Educação básica no Ceará: construindo um pacto colaborativo. In: OLIVEIRA, Romualdo Portela; SANTANA, Wagner (Org.). Educação e federalismo no Brasil: combater as desigualdades, garantir a diversidade. Brasília: Unesco, 2010. p. 271-286.